

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 119/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23529.015314/2025-10

2. Introdução

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria-SEI N. 650, quinta-feira, 13 de novembro de 2025, elaborou este Estudo Preliminar para analisar a viabilidade técnica e econômica e fazer o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFGD, em conformidade com o disposto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de toucas para neonatos, a ser realizada por dispensa de licitação, mediante procedimento de chamamento público, com critérios de seleção e julgamento baseados no menor preço por item, nos termos do §7º do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE, versão 2.0, de 28 de abril de 2022.

*"7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de **chamamentos públicos** de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo às respectivas EPC justificar a não utilização desses formatos."*

Não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, é referência regional em atendimento de média e alta complexidade para aproximadamente 35 municípios da região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo a única instituição pública vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) com leitos de UTI Pediátrica e Neonatal nessa área de abrangência.

Com 161 leitos de internação hospitalar, dos quais 49 são complementares, incluindo 10 leitos de UTI Neonatal e 15 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal, o HU-UFGD desempenha papel essencial na assistência a recém-nascidos e demais pacientes em condição de vulnerabilidade clínica.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade imediata da aquisição de toucas específicas para neonatos, destinadas aos recém-nascidos nascidos e internados na linha de cuidados neonatais, tendo em vista que o material atualmente utilizado (malha tubular) não atende plenamente aos critérios técnicos de proteção térmica e conforto necessários à manutenção da estabilidade fisiológica dos pacientes.

A substituição por toucas adequadas assegurará isolamento térmico eficiente e prevenção da hipotermia, condição que representa risco significativo à vida e à estabilidade clínica dos recém-nascidos, sobretudo dos prematuros e de baixo peso.

Importa destacar que o uso de toucas apropriadas constitui prática essencial reconhecida em protocolos nacionais e internacionais de atenção neonatal, estando prevista entre os “Dez Passos para o Cuidado Neonatal” do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), bem como nas diretrizes do Método Canguru, que preconizam a manutenção da temperatura corporal como componente central da assistência segura, acolhedora e humanizada.

Portanto, a aquisição proposta revela-se indispensável para a continuidade e qualidade da assistência neonatal, garantindo condições adequadas de cuidado, prevenindo intercorrências clínicas e reafirmando o compromisso institucional do HU-UFGD/Ebserh com a prestação de serviços hospitalares qualificados, seguros e humanizados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos de participação:

Os itens deverão ser adquiridos por meio de dispensa de licitação processada por procedimento de chamamento público, com critério de seleção do fornecedor e julgamento pelo menor preço por item, conforme o disposto no parágrafo 7º, do mesmo artigo 79, do regulamento de licitações e contratos da Ebserh - RLCE - versão 2.0, de 28/04/2022.

5.2 Requisitos de habilitação

Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5.2.1 Proposta:

5.2.1 Durante o chamamento público, a participante deverá apresentar proposta constando claramente as características dos produtos ofertados, com as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Qualificação Técnica;

e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2 Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3 O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4 Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3 Avaliação dos documentos técnicos e amostras

Os documentos técnicos dos participantes deverão ser avaliados pelos integrantes técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que detenham conhecimento para realizar tal atividade.

O HU-UFGD se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de acordo com diretriz normatizada na Norma Operacional - SEI 4 (27088773) publicada no Boletim de serviço (27154693).

6. Levantamento de Mercado

Considerando tratar-se de aquisição de item novo no âmbito institucional, inexistem registros anteriores de contratações semelhantes que permitam o levantamento de dados históricos de preços no Banco de Contratações Públicas ou em processos internos do HU-UFGD/Ebserh.

Todavia, foi realizado levantamento junto ao mercado fornecedor, por meio de pesquisa direta com empresas especializadas no ramo, obtendo-se orçamentos formais que serviram de base para a estimativa de preços, em conformidade com as diretrizes do Guia de Boas Práticas para a Estimativa de Preços da Administração Pública Federal (SEGES/ME).

Assim, a ausência de dados históricos decorre exclusivamente da novidade do item a ser adquirido, não configurando omissão da equipe de planejamento, mas limitação objetiva de mercado, devidamente suprida pela coleta de orçamentos atualizados, idôneos e compatíveis com o objeto da contratação.

Importa destacar que, mesmo não tendo sido identificadas contratações similares anteriores, foram localizados fornecedores aptos e disponíveis para atender à demanda, evidenciando a existência de oferta suficiente no mercado para viabilizar a aquisição pretendida.

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas de solução disponíveis, contemplando a avaliação de diferentes fontes de informação, tais como:

- Contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- Pesquisas de preços junto a fornecedores potenciais; e
- Identificação de eventuais inovações, metodologias e tecnologias aplicáveis à necessidade institucional.

Diante desse cenário, e considerando o caráter urgente e a natureza específica do objeto, faz-se necessária uma aquisição célere, enquadrada no inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, versão 2.0, o qual autoriza a realização de contratação por forma direta, mediante procedimento de chamamento público, com critérios de seleção pelo menor preço por item, nos termos do §7º do mesmo dispositivo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Itens a serem adquiridos

Os itens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2 Processo de aquisição

Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à cláusula de exclusividade para empresas ME/EPP, tornando, dessa forma, ampla a participação das empresas existentes no mercado, com fundamentação nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.3 Ordem de Fornecimento, Prazo e Local de Entrega

As unidades contratantes emitirão Nota de Empenho para formalizar a contratação decorrente desta aquisição, que serão encaminhadas aos fornecedores.

7.3.1 O procedimento padrão será de emissão de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.3.4 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve efetuar a entrega no período de 10 (dez) dias corridos. A nota fiscal deve conter:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para a entrega.

7.3.5 A entrega deve ocorrer:

- b) No entreposto da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HU-UFGD

Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, Dourados/MS

- c) As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS).

7.4 Entrega e critérios de Aceitação do Objeto/Informações Complementares

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Os materiais a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos.

Na entrega dos materiais adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).

Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HU-UFGD.

Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HU-UFGD se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no termo de referência.

Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

A critério da administração e, após consulta e parecer favorável do responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização ou por apresentação de termo de compromisso de troca oferecida pelo fornecedor.

7.4.1 Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias nas áreas do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

7.4.2 Recebimento Definitivo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Quantidade informada abaixo corresponde ao consumo e uso durante internação na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal, UCINCO e Sala de Estabilização), conforme demonstrato no nº 23529.018834/2024-01 anexo ao presente ETP

- TAMANHO PP (Extremo Prematuro): circunferência cefálica 20 cm, 9cm largura x 15cm altura (RN < 999g): 150 unidades/ano;
- TAMANHO P (Prematuro Muito Baixo Peso): circunferência cefálica 24 cm, 12cm largura x 16cm altura (RN 1000g a 1.499g): 300 unidades/ano;
- TAMANHO M (Prematuro Baixo Peso): circunferência cefálica 28 cm, 14cm de largura x 16cm de altura (RN 1.500g a 2.499g): 700 unidades/ano;
- TAMANHO G (Termo peso adequado): circunferência cefálica 32 cm, 16cm de largura x 20cm de altura (RN 2.500g a 3.999g): 2300 unidades/ano.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A fase do planejamento referente à pesquisa de preços será realizada pela equipe de planejamento de contratação permanente, como condição indispensável para o levantamento da estimativa de preços. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no RLCE e legislações correlatas.

A elaboração dos custos será baseada em pesquisa no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme disposto na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

Ainda, em atendimento ao art. 34 da Lei 13.303/16 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o valor estimado do processo será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, justificado pelo Art. 13 do RLCE.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação compreende a aquisição de um único item – toucas para neonatos, cuja natureza é indivisível e homogênea, não havendo possibilidade técnica ou vantagem econômica que justifique o fracionamento do quantitativo.

Considerando que se trata de item único e específico, destinado a suprir uma necessidade singular e bem delimitada, o parcelamento da solução não se mostra aplicável, uma vez que não existem componentes, fases ou unidades distintas que possam ser licitadas ou contratadas de forma independente sem comprometer a padronização e a economicidade da aquisição.

Ademais, o não parcelamento encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, ao permitir a simplificação do procedimento e a otimização dos recursos públicos, evitando-se a fragmentação injustificada de demanda.

Dessa forma, a contratação na forma unitária revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a padronização do material a ser adquirido, o atendimento integral da necessidade institucional e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto pretendido apresenta natureza autônoma e finalidade específica, não guardando correlação, complementaridade ou interdependência com outras contratações, sejam elas já realizadas, em andamento ou futuras.

Trata-se de demanda isolada e plenamente delimitada, cuja execução não depende de outros fornecimentos ou serviços, tampouco influencia ou é influenciada por contratações correlatas. Assim, não há justificativa técnica, operacional ou econômica que indique a necessidade de seu fracionamento ou integração com outros objetos.

Dessa forma, a aquisição do item de forma independente mostra-se adequada, racional e aderente aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Cronograma de Compras 2025 do Setor de Hotelaria do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - Filial Ebserh.

O objeto da presente contratação encontra-se prevista no Acordo Organizativo de Compromissos para o exercício de 2025.

O objeto da aquisição está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que buscar garantir o cumprimento da missão institucional de "ser protagonista na prestação de serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS), integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar condições adequadas de conforto térmico e segurança aos recém-nascidos internados na linha de cuidados neonatal do HU-UFGD/EBSERH, mediante o fornecimento de toucas específicas para neonatos, produzidas em material apropriado e devidamente certificado para uso hospitalar.

Com a aquisição, pretende-se:

- **Garantir a manutenção da temperatura corporal** dos neonatos, prevenindo episódios de hipotermia, especialmente em recém-nascidos prematuros e de baixo peso;
- **Assegurar conformidade com as diretrizes clínicas e assistenciais vigentes**, em especial as orientações do **Instituto Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz)** e do **Método Canguru**, que recomendam a utilização de toucas como medida de cuidado essencial e humanização no atendimento neonatal;
- **Elevar o padrão de qualidade e segurança assistencial** no âmbito da neonatologia, em consonância com as metas institucionais de segurança do paciente e humanização da assistência;
- **Padronizar o insumo utilizado** nos setores assistenciais, substituindo o uso de materiais improvisados (malha tubular) por produto específico e adequado ao uso clínico;
- **Promover eficiência operacional**, reduzindo desperdícios e garantindo disponibilidade regular de material de uso contínuo, indispensável à rotina hospitalar;

Como resultado global, espera-se melhoria significativa na segurança e qualidade do cuidado prestado aos recém-nascidos, reforçando o compromisso institucional do HU-UFGD/EBSERH com uma assistência hospitalar eficiente, segura e humanizada, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

14. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetividade da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de toucas para neonatos, deverão ser adotadas as seguintes providências pela unidade demandante e pelos setores competentes envolvidos na execução contratual:

1. Assegurar o fornecimento de toucas específicas e adequadas ao uso neonatal, confeccionadas em material apropriado, que garantam proteção térmica, conforto e segurança aos recém-nascidos durante sua permanência na instituição.
2. Proporcionar bem-estar e qualidade na hospitalidade hospitalar, contribuindo para uma assistência segura, humanizada e tecnicamente adequada, conforme as boas práticas recomendadas pelo Método Canguru e pelas diretrizes do Instituto Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz).
3. Promover a manutenção de um ambiente hospitalar salubre e seguro, evitando o uso de materiais improvisados (como malha tubular) e reduzindo a incidência de hipotermia em recém-nascidos, sobretudo em prematuros e neonatos de baixo peso.
4. Contribuir para os programas institucionais de qualidade, segurança do paciente fortalecendo as práticas de biossegurança e sustentabilidade no âmbito da hotelaria e da assistência neonatal.
5. Assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, mediante processo de contratação célere, transparente e eficiente, garantindo economicidade, padronização e rastreabilidade dos insumos adquiridos.
6. Implementar a fiscalização efetiva do fornecimento, designando formalmente fiscal titular e substituto para o acompanhamento e conferência de todos os itens entregues, observando critérios de conformidade técnica, quantitativa e qualitativa.
7. Monitorar e avaliar os resultados da contratação, aferindo o impacto da aquisição na redução de intercorrências clínicas relacionadas à hipotermia, bem como na satisfação da equipe assistencial e na qualidade do cuidado prestado aos pacientes neonatos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o Art. 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Versão 2.0 de 28/04/2022) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (Versão 2.0 de 28/04/2022), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menos volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15.1 Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Em observância à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é obrigatório que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturem e implementem sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando se tratarem de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Diante da necessidade fática, o HU-UFGD/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, seguindo os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016; do Decreto nº 8.945/2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares 2.0; dos demais normativos internos; DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 8.538 /2015; da Portaria SAS/MS nº 1.302 /2017, quando da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais(OPME); da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH ; da Lei nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber; do Decreto nº 3.555/2000; da Lei nº 12.846/2013; da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH; da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e as respectivas alterações para satisfação da demanda sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Está EPC declara viável a presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SANTANA RODRIGUES

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_23529.018834_2024_01.pdf (2.5 MB)